



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI N° 3.481/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 07.870.779/0001-45**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Conceição. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 07 ao 14, com distancia de **493,57 Metros**, limitando-se com O Rio Tapacura; ao **SUL:** do ponto 01 ao 05, com distancia de **470,23 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição; ao **LESTE:** do ponto 05 ao 07, com distancia de **62,80 Metros**, limitando-se com área de Pedro Leopoldo e Alcides; e ao **OESTE** do ponto 14 ao 01, com distancia de **138,27 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição. **Totalizando uma Área de 53.571,423 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica a **Produção e promoção de eventos esportivos.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 099 / 2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA** e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **F. N. MARKETING ESPORTIVO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.870.779/0001-45**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 07 ao 14, com distancia de **493,57 Metros**, limitando-se com O Rio Tapacura; ao **SUL:** do ponto 01 ao 05, com distancia de **470,23 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição; ao **LESTE:** do ponto 05 ao 07, com distancia de **62,80 Metros**, limitando-se com área de Pedro Leopoldo e Alcides; e ao **OESTE** do ponto 14 ao 01, com distancia de **138,27 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Conceição. **Totalizando uma Área de 53.571,423 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica a **Produção e promoção de eventos esportivos.**

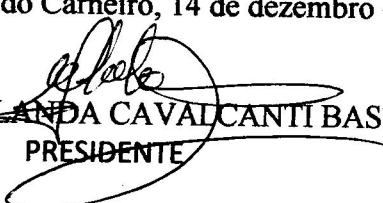
Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos dias) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
PRESIDENTE

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSO

2º SECRETÁRIO